

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

LEI 675/2024 DE 22 DE 18 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE: Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA,
Estado de Sergipe.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em **6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos em cargos ou função aos quais não possuem lei específica versando questões salariais, que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**.

Art. 2º. Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º. O índice de reajuste do vencimento base dos cargos de provimento efetivo compreendidos no nível V, tomou como base a correção inflacionária para o ano de 2024, devendo-se aplicar seus efeitos retroativos a janeiro do corrente ano.



Praça São Francisco de Assis, 24, Centro, Macambira/SE



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Art. 4º. Os demais cargos com rendimentos superiores a um salário mínimo serão atualizados de acordo com o "anexo I" da presente lei.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Macambira, 18 de Março de 2024.

JOSÉ CARIVALDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Macambira



Praça São Francisco de Assis, 24, Centro, Macambira/SE



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Tabela de reajuste salarial dos funcionários (2024)

Provímento cargos em comissão entre CC2 e CC4

- a) CC-2 R\$: 1.440,38
- b) CC-3 R\$: 1.426,12
- c) CC-4 R\$: 1.412,00

Função Gratificada

- FG-1 R\$: 750,00
- FG-2 R\$: 650,00
- FG-3 R\$: 550,00

Tabela de salários dos cargos efetivos

Cargos	Referências salariais					
	A	B	C	D	E	F
Executor de Serviços de Manutenção	1.412,00	1.419,06	1.426,15	1.433,28	1.440,44	1.447,64
Executor de Serv. Básicos (servente, merendinha e monitor)						
Vigilante						
Motorista I						
Auxiliar de Saúde Bucal PSF						
Fiscal de Serviços Urbanos	1.426,12	1.433,25	1.440,41	1.447,61	1.454,84	1.462,11
Agente de Vigilância Sanitária						
Motorista II						
Auxiliar de Enfermagem (Rede e PSF)	1.440,38	1.447,58	1.454,81	1.462,08	1.469,39	1.476,73
Técnico de enfermagem (Rede e PSF)						
Auxiliar administrativo						
Oficial de Administração						
Fiscal de Tributos	1.454,78	1.462,05	1.469,36	1.476,70	1.484,08	1.491,50
Médico Clínico geral	3.040,17	3.055,37	3.070,64	3.085,99	3.101,42	3.116,92
Agente Comunitário De Saúde	2.824,00	2.838,12	2.852,31	2.866,57	2.880,90	2.895,30
Agente de Endemias						

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>